



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

LEI Nº 040 / 89.-.

(DISPÕE SOBRE IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.990)

Eu, SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei, etc...

FAÇO SABER, que a câmara Municipal de Florínea, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Impostos Predial Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos, serão cobrados de acordo com o que dispõe a parte especial, Título II - Capítulo I a III, Livro I, - da Lei Municipal nº 286/84, de 28 de dezembro de 1.984.

Art. 2º - O critério a ser adotado para apuração do valor do terreno, terá como base os seguintes elementos:

- a) - Localização;
- b) - Melhoramentos Públicos;
- c) - Valor do Metro Quadrado;
- d) - Fatores e,

I)- Esquina II - Profundidade III - Gleba

Art. 3º - Para ser apurado o valor do terreno, conforme determina o Artigo anterior, serão obedecidas as seguintes tabelas:

TABELA I

LOCALIZAÇÃO

ZONA 01 - 10 PONTOS

AVENIDA BRASIL - Quarteirões entre as Ruas Francisco Nunes de Souza e Princesa Isabel;

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Quarteirões entre as Ruas Francisco Nunes de Souza e Princesa Isabel;

RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre as Ruas Prefeito José Alferes Filho e Francisco Nunes de Souza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

-II-

**** (Continuação da Lei nº 040/89) ****

RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre as Ruas Duque de Caxias e Avenida Barão do Rio Branco;

RUA PREFEITO JOSÉ ALFERES FILHO - Entre as Ruas José Inácio Coelho de Souza e Salvador Granado;

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre as Ruas Avenida Barão do Rio Branco e Rua Duque de Caxias;

CANTINHO DO LAZER:

RUA A - Quadra nº 001

RUA B - Quadras nºs 006, 007, 008 e 009

RUA C - Quadra nº 002

RUA D - Quadra nº 003

RUA E - Quadra nº 004

RUA F - Quadra nº 005

RECANTO DAS FLORES:

AVENIDA DAS FLORES, entre as Quadras nºs:

001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, e 008

ZONA 02 - 08 PONTOS.

AVENIDA BRASIL - Entre as Ruas Francisco Nunes de Souza - e Vitalina Maria de Jesus e entre as - Ruas Princesa Isabel e José Alves de Lima;

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Entre as Ruas Vitalina Maria de Jesus e Francisco Nunes de Souza;

RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre as Ruas Lazaro Tavares de Oliveira e Francisco Nunes de Souza e Quarteirões entre as Ruas Salvador Granado, Avenida Barão do Rio Branco e José Alves de Lima;

RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre as Ruas José Inácio Coelho de Souza, Avenida Brasil, Rua Duque de Caxias e Rua Salvador Granado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-III-

Gabinete do Prefeito

**** (Continuação da Lei nº 040/89) ****

RUA PRINCESA IZABEL - Entre a Avenida Brasil e Rua José -
Inácio Coelho de Souza;

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre as Ruas Avenida -
Brasil e Rua José Inácio Coelho de Souza;

RUA PEDRO DE ABREU PINTO - Quarteirões entre as Ruas José
Fagundes de Assis, Benedito Cardoso de -
Oliveira e Luiz Volpini;

AVENIDA MARIA JULIA SINDONA - Entre a Avenida Brasil e -
Rua Saturnino Faustino do Nascimento.

ZONA 03 - 06 PONTOS.

AVENIDA BRASIL - Entre a Rua José Alves de Lima e Conjun-
to Habitacional Nosso Teto.

RUA JOSÉ ALVES DE LIMA - Entre as Ruas Cristiano Krauss e
Salvador Granado;

RUA SALVADOR GRANADO - Entre as Ruas Francisco Nunes de -
Souza e José Alves de Lima;

RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Entre a Rua Duque de Caxi-
as até o início da Avenida 30 de Dezem-
bro e entre a Rua Cristiano Krauss e Jo-
sé Inácio Coelho de Souza;

RUA JOSÉ INÁCIO COELHO DE SOUZA - Entre as Ruas Francisco
Nunes de Souza e José Alves de Lima;

RUA DUQUE DE CAXIAS - Quarteirões entre as Ruas Avenida -
Brasil e José Fagundes de Assis;

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO - Entre a Rua Vitalina Maria-
de Jesus e final da mesma;

RUA VITALINA MARIA DE JESUS - Entre as Ruas Avenida Bra-
sil e Duque de Caxias;

RUA FLORENCIO DIAS DA MOTA - Entre a Rua José Fagundes de
Assis e Luiz Volpini;

RUA JOVELINO JOSÉ DA CRUZ - Entre a Rua José Fagundes de
Assis e Luiz Volpini;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44.493.575/0001-69

Gabinete do Prefeito

-IV-

**** (Continuação da Lei nº 040/89) ****

RUA BENEDITO CARDOSO DE OLIVEIRA - Entre a Rua José Fa-
gundes de Assis e Rua Luiz Volpini.

ZONA 04 - 04 PONTOS.

RUA LUIZ VOLPINI - Entre a Avenida Brasil e Rua Saturnino
Faustino do Nascimento;

RUA SATURNINO FAUSTINO DO NASCIMENTO - Entre a Rua Luiz -
Volpini e Rua José Fagundes de Assis;

RUA JOSÉ FAGUNDES DE ASSIS - Entre a Rua Florêncio Dias -
da Mota e Rua Saturnino Faustino do Nas-
cimento;

RUA CRISTIANO KRAUSS - Entre a Rua José Alves de Lima e -
quarteirão entre a Rua Francisco Nunes -
de Souza e Rua Lazaro Tavares de Olivei-
ra;

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA - Término da Rua Lívino -
Cardoso de Oliveira, esquina com a Rua -
Salvador Granada e término até a Chácara;

RUA PREFEITO JOSÉ ALFERES FILHO - Término da Rua Prefeito
José Alferes Filho, após esquina da Rua-
Salvador Granada;

RUA FRANCISCO NUNES DE SOUZA - Término da Rua Francisco -
Nunes de Souza, após esquina da Rua Sal-
vador Granada, até esquina da Rua da Saú-
dade;

RUA LÁZARO TAVARES DE OLIVEIRA - Após esquina da Rua Du-
que de Caxias até o término da mesma;

RUA VITALINA MARIA DE JESUS - Entre a Rua Duque de Caxias
e Rua Benedito Albino Cardoso;

RUA BENEDITO ALBINO CARDOSO - Esquina com a Rua Vitalina-
Maria de Jesus até a Rua Caetano Pinto -
de Moraes;

RUA CAETANO PINTO DE MORAES - Esquina com a Rua Duque de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-V-

— Gabinete do Prefeito —

**** (Continuação da Lei nº 040/89) ****

de Caxias, até a Rua Benedito Albino -
Cardoso;

RUA DUQUE DE CAXIAS - Entre a Rua Caetano Pinto de Mo-
raes ao término da mesma;

AVENIDA BRASIL- Esquina com a Rua Vitalina Maria de Je-
sus ao Término da mesma;

RUA PREFEITO JOSÉ ALFERES FILHO - Esquina da Rua José -
Inácio Coelho de Souza, até o término -
da mesma;

ZONA 05 - 04 PONTOS

QUARTEIRÕES ENTRE: Rua Salvador Grando e Maria Paula Gra-
nado;

QUARTEIRÕES ENTRE: Rua Maria Paula Granado e Antonio Li-
ba Sobrinho;

QUARTEIRÕES ENTRE: Ruas Antonio Liba Sobrinho e Juventi-
no Oliveira de Almeida;

QUARTEIRÕES ENTRE: Rua Livino Cardoso de Oliveira, Maria
Basília da Silva e Avenida 30 de Dezem-
bro.

T A B E L A I I

<u>MELHORAMENTOS PÚBLICOS.</u>	<u>PONTOS</u>
Asfalto	02 Pontos
Guias	01 Ponto
Sarjeta	01 Ponto
Coleta de Lixo	01 Ponto
Limpeza Pública	01 Ponto
Luz na Rua	01 Ponto
Luz 24 (vinte e quatro) horas	01 ponto
Água	01 Ponto
Esgoto	01 Ponto
Telefone	01 Ponto

T A B E L A I I I



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44.493.575/0001-69

Gabinete do Prefeito

**** (continuação da Lei nº 040/89) ****

<u>VALOR DO METRO QUADREDO POR PONTOS.</u>	<u>RCZ\$</u>
Com 02 pontos.....	1,26
Com 03 pontos.....	1,57
Com 04 pontos.....	1,96
Com 05 pontos.....	3,44
Com 06 pontos.....	2,66
Com 07 pontos.....	2,82
Com 08 pontos.....	2,97
Com 09 pontos.....	33,75
Com 10 pontos.....	4,38
Com 11 pontos.....	5,00
Com 12 pontos.....	5,62
Com 13 pontos.....	6,25
Com 14 pontos.....	6,87
Com 15 pontos.....	7,81
Com 16 pontos.....	8,74
Com 17 pontos.....	9,37
Com 18 pontos.....	10,93
Com 19 pontos.....	12,49
Com 20 pontos.....	15,61
Com 21 pontos.....	18,97

<u>FATORES</u>	<u>B.C. -(BASE DE CÁLCULO)</u>
I - Esquina.....	1,20
II - Profundidade (profundidade padrão 30 metros)	

<u>METROS - FATORES</u>							
M1	B.C.	M2	B.C.	M2	B.C.	M2	B.C.
12,00	1,58	22,00	1,17	35,00	0,88	63,00	0,66
12,50	1,55	22,50	1,15	40,00	0,86	70,00	0,65
13,00	1,52	23,00	1,14	45,00	0,85	72,00	0,64
13,50	1,49	23,50	1,13	42,00	0,84	74,00	0,63
14,00	1,46	24,00	1,12	43,00	0,83	76,00	0,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44.493.575/0001-69

-VII-

Gabinete do Prefeito

*** (Continuação da Lei nº 040/89) ***

14,50 . 1,44	24,50 . 1,10	44,00 . 0,82	78,00 . 0,61
15,00 . 1,41	25,00 . 1,09	45,00 . 0,81	80,00 . 0,60
15,50 . 1,39	26,00 . 1,07	46,00 . 0,80	85,00 . 0,59
16,00 . 1,37	27,00 . 1,05	47,00 . 0,79	90,00 . 0,57
16,50 . 1,35	28,00 . 1,03	48,00 . 0,78	95,00 . 0,56
17,00 . 1,33	29,00 . 1,01	49,00 . 0,77	100,00 . 0,55
17,50 . 1,31	30,00 . 1,00	50,00 . 0,76	105,00 . 0,54
18,00 . 1,29	31,00 . 0,98	52,00 . 0,75	110,00 . 0,52
18,50 . 1,27	32,00 . 0,97	54,00 . 0,74	115,00 . 0,51
19,00 . 1,26	33,00 . 0,95	56,00 . 0,73	120,00 . 0,50
19,50 . 1,24	34,00 . 0,93	58,00 . 0,72	125,00 . 0,49
20,00 . 1,22	35,00 . 0,92	60,00 . 0,71	130,00 . 0,48
20,50 . 1,21	36,00 . 0,91	62,00 . 0,69	135,00 . 0,47
21,00 . 1,19	37,00 . 0,90	64,00 . 0,68	145,00 . 0,45
			150,00 . 0,44
			ACIMA DE 150,00 . 0,42

III - Gleba (acima de 3.000 m² - sofrerá decréscimo de im-
portância de acordo com a tabela abaixo):

- 3.000 - 10% (dez por cento)
- 3.500 - 11% (onze por cento)
- 4.000 - 12% (doze por cento)
- 4.500 - 13% (treze por cento)
- 5.000 - 14% (quatorze por cento)
- 6.000 - 15% (quinze por cento)
- 7.000 - 16% (dezesseis por cento)
- 8.000 - 17% (dezessete por cento)
- 9.000 - 18% (dezoito por cento)
- 10.000 - 19% (dezanove por cento)
- 15.000 - 20% (vinte por cento)
- 20.000 - 21% (vinte e um por cento)
- 25.000 - 22% (vinte e dois por cento)
- MAIS DE 25.000 - 25% (vinte e cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

-VIII-

Gabinete do Prefeito

**** (Continuação da Lei nº 040/89) ****

Art. 4º - O critério a ser utilizado para apuração do valor do prédio, terá como base os seguintes elementos:

- Área quadrada de edificação;
- Edificação;
- Ocupação;
- Tipo de Edificação;
- Idade.

Art. 5º - Para ser apurado o valor do prédio, conforme determinação do Artigo anterior, serão obedecidas as seguintes tabelas.

TABELA I

EDIFICAÇÃO:

Tijolos	10 pontos
Mista	08 pontos
Pré-moldado	07 pontos
Madeira	06 pontos
Outros	05 pontos

TABELA II

OCUPAÇÃO:

Comercial	03 pontos
Industrial	03 pontos
Comercial e Residencial	02 pontos
Industrial e Residencial	02 pontos
Residencial	01 ponto

TABELA III

TIPO DE CONSTRUÇÃO:

Ótima	08 pontos
Bom	06 pontos
Média	05 pontos
Péssima	02 pontos

TABELA IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

Gabinete do Prefeito

-IX-

**** (continuação da Lei nº 040/89) ****

<u>VALOR DO METRO QUADRADO POR PONTOS:</u>	<u>NCZ\$</u>
Com 09 pontos.....	28,15
Com 10 pontos.....	31,28
Com 11 pontos.....	34,41
Com 12 pontos.....	37,84
Com 13 pontos.....	40,99
Com 14 pontos.....	44,14
Com 15 pontos.....	47,29
Com 16 pontos.....	50,43
Com 17 pontos.....	53,58
Com 18 pontos.....	56,73
Com 19 pontos.....	59,88
Com 20 pontos.....	63,03
Com 21 pontos.....	69,66

TABELA V

<u>IDADE</u>	<u>FATOR</u>
0 a 5 anos	1,00
5 a 10 anos.....	0,98
10 a 15 anos.....	0,95
15 a 30 anos.....	0,90
Acima de 30 anos.....	0,87

Art. 64 - O Imposto Predial Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, serão cobrados no exercício de 1.990, de acordo com a Lei nº 286/84, de 25 de Dezembro de 1.984.-

Art. 74 - O não pagamento do Imposto no prazo devido, implicará nas correções previstas em Lei.-

Art. 82 - Nos exercícios seguintes, o Poder Executivo fica autorizado a reajustar as tabelas até o valor do reajuste monetário de exercício anterior.

Art. 96 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA

CGC(MF) 44 493 575/0001-69

— Gabinete do Prefeito —

-X-

**** (Continuação da Lei nº 040/89) ****

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEIA(SP).. em 04 de Dezembro
de 1.989.

SEVERINO DA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL
FLORINEIA-S.P.

Registrado nesta Secretaria, publicado com afixação nos lugares de
costume nesta Prefeitura, em igual data.

JOVELINO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO
FLORINEIA-S.P.